

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2023

Comunicado: 017/2023

CORPUS CHRISTI

Às Empresas Associadas,

Nesta quinta-feira, dia 08/06, é comemorado o dia de **Corpus Christi**, uma celebração religiosa que mobiliza muitas cidades, entidades e pessoas, mas que **não se constitui em dia de feriado nacional**, conforme disposto na Lei nº 662/1949, com alteração pela Lei nº 10.607/2002.

Entretanto, além dessa data ser considerada como de **ponto facultativo** para servidores públicos, estados e municípios podem vir a estabelecer a referida data como feriado estadual ou municipal, mas sempre por lei correspondente.

No caso do Estado do Espírito Santo, essa data é considerada como ponto facultativo estadual, o mesmo ocorrendo em praticamente todos os municípios capixabas, **exceto naqueles que decretaram feriado municipal**, pelo que em relação ao caráter público da observação desse dia, recomendamos que averiguem junto às Prefeituras Municipais de cada cidade onde as empresas estejam estabelecidas se houve ou não a edição de decreto municipal prevendo a condição de feriado municipal ou de ponto facultativo.

Por fim, destacamos que por força da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, as empresas podem vir a fazer compensação das horas por ventura não trabalhadas no referido dia, segundo disposto na cláusula 16ª, pela adoção de Banco de Horas, ou por acordo individual nos casos em que a compensação ocorra dentro do próprio mês, nos termos do artigo 59, § 6º, da CLT.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos com a assessoria jurídica do SINDIROCHAS, à sua disposição.

Atenciosamente,